



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Município de Jahu por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal, o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014, a Instrução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Processo Administrativo nº 0300002857/2023-PG-3, e na presença da Comissão de Seleção e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil:

1- OBJETO:

1.1 - Organização da Sociedade Civil (OSC) objetivando a “IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE JAHU”, mediante celebração de Termo de Colaboração, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I (art. 24, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

1.2 - As especificações do Objeto deste Chamamento Público estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (art. 2º, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.2 - O Chamamento Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 - O Chamamento Público tem como diretrizes fundamentais para a realização da parceria o estabelecido no art. 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.4 - O Termo de Colaboração adotado pela administração pública, tem a finalidade de consecução de Plano de Trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (art. 16, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.5 - Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações aos interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

administração pública e instancias decisórias. (art. 23, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.6 - As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. (art. 23, incisos I, II, IV, VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.7 - O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo a Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

2.8 - O Edital será disponibilizado para retirada, no sitio oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico www.jau.sp.gov.br, no link próprio.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Podem participar do presente certame, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, elencadas no art. 2º, inciso I, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, art. 85 da Lei 13.019/2014, que atendam os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que se consideram aptas a cumprir os requisitos deste Chamamento Público, definidos neste Edital.

3.2 - As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do certame, através de seus representantes legais, deverão apresentar em separado, o Credenciamento do Representante da Organização da Sociedade Civil - OSC, Anexo IV, comprovando possuir poderes para representar a entidade na gestão de todo o processo do Chamamento Público e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

3.2.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada da ata de eleição e posse.

3.2.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização do instrumento jurídico e na execução da parceria, caso seja a vencedora.

3.2.3 - Compete ao Representante da Entidade:

3.2.3.1 - Representar a organização da sociedade civil, em todo o processo de Chamamento Público, formalização, e execução da parceria, caso seja a vencedora;

3.2.3.2 - Acompanhar ou designar diretores ou subordinados, para acompanhar os membros da Comissão de Seleção e demais técnicos, nas visitas técnicas de comprovação das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, no período de seleção e julgamento das propostas, quando necessárias e devidamente agendadas;

3.2.3.3 - Interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.

3.3 - As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços ofertados neste Edital, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho, e na minuta do Termo de Colaboração, ficando esclarecido que a administração pública municipal, contratara a organização da sociedade civil capaz de executar, no prazo desejado, os serviços





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

solicitados, observado o critério de julgamento fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

3.4 - Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as entidades que:

3.4.1 - Sejam regidas por normas de organização interna (estatuto) que prevejam, expressamente: (art. 33, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.4.1.1 - Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.4.1.2 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.4.1.3 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, declarada conforme Anexo XVIII

3.4.2 - Possuam: (art. 33, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.4.2.1 - No mínimo 1 (um) ano de existência, quando se tratar de OSC, devidamente comprovado por CNPJ;

3.4.2.2 - Indicação da experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovado através de certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo -Anexo VI; (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.4.2.3 - Indicação das instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de declaração, conforme Anexo VII. (art. 33, Inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.4.2.4 - Capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo - Anexo IX; (art. 33, Inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.5 - A administração pública municipal, após analisar os prazos de existência das organizações da sociedade civil, constatar que nenhuma delas atingiu o prazo mínimo descrito na cláusula 3.4.2.1, poderá mediante ato específico efetuar a redução dos prazos. (art. 33, inciso V, alínea "a", Lei 13.109/2014)

3.6 - Não será necessária a demonstração de capacidade instaladas previa (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), descritas nas cláusulas 3.4.2.3 e 3.4.2.4 deste Edital, devidamente descrita no Anexo VII, devendo serem cumpridas até a data de formalização do instrumento jurídico. (art. 33, inciso V, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.6.1 - Caso a Entidade interessada em participar do processo de Chamamento Público, não possua os requisitos elencados nas cláusulas 3.4.2.3 e 3.4.2.4 deste Edital, deverá efetuar Declaração de Não Possuir Instalações e Condições Materiais para o Desenvolvimento da Parceria (Anexo VII), descrevendo as adequações das instalações e equipamentos, bem como declarar a relação de





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

profissionais exigidos que serão contratados (Anexo VIII); (art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.6.2 - Caso a organização da sociedade civil não cumpra os prazos para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), no prazo estipulado na cláusula 3.6., será aplicado multa mensal de 2% (dois por cento) do valor do objeto.

3.6.3 - Justificado o atraso no cumprimento dos prazos estipulados para as adequações de sua capacidade instalada (instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional), por responsabilidade de terceiros, a administração pública municipal, isentara a multa estipulada na cláusula 3.6.2, porem efetuara o desconto do repasse referente aos serviços não prestados.

3.7 - Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas cláusulas 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deste Edital, as organizações religiosas. (art. 33, inciso V, §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.8 - As sociedades cooperativas deverão atender as exigências previstas na legislação específica e ao disposto na cláusula 3.4.1.3 deste Edital, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas cláusulas 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deste Edital. (art. 33, inciso V, §3º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.9 - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do Chamamento Público devem apresentar o envelope 2, contendo:

3.9.1 - Certidões de Regularidade Fiscal: A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

3.9.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

3.9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal);

3.9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL (Todos os tributos);

3.9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede ou domicílio;

3.9.1.6 - Prova de regularidade da organização da sociedade civil, perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.9.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validada, em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n. 1470/2011.

3.9.2 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou copiado estatuto registrado e de eventuais alterações, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; (art. 34, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- 3.9.3** - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (art. 34, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.9.4** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço (logradouro, número, bairro, cidade, uf), número e órgão expedidor de identidade (RG) e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF); (art. 34, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.9.5** - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, conta de energia elétrica, etc. em nome da entidade). (art. 34, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.9.6** - Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social local e demais Conselhos Municipais quando for o caso.
- 3.10** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que: (art. 39, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.1** - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; (art. 39, inciso I, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.2** - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal, Modelo Anexo X; (art.39, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.3** - Tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, apresentada em forma de Declaração emitida pela OSC, conforme Anexo XI, XII, XIII e XIV (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.4** - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.4.1** - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 3.10.4.2** - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 3.10.4.3** - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Negativa emitida conforme declaração, Anexo X)
- 3.10.5** - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: (art. 39, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.5.1** - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- 3.10.5.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- 3.10.5.3** - Quando as prestações de contas forem julgadas regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário (art. 73, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.5.4** - Quando as prestações de contas forem julgadas irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: (art. 73, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. (Anexo XV)
- 3.10.6** - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; Anexo XV (art. 39, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.7** - Tenha entre seus dirigentes pessoa: (art. 39, inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.7.1** - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.10.7.2** - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 3.10.7.3** - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal No 8.429/1992. (Anexo XV)
- 3.10.8** - Além dos documentos relacionados na cláusula 3.10, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no envelope 2, declaração de que não ha, em seu quadro de servidores, e não efetuara a contratação para a prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvado hipóteses previstas em lei específicas.
- 3.10.9** - Nas hipóteses da cláusula 3.10, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidaria. (art. 39, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.10** - Em qualquer das hipóteses previstas na cláusula 3.10, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. (art. 39, §2o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.11** - Para os fins do disposto na cláusula 3.10.4.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (art. 39, §4o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 3.10.12** - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção,





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

devendo ser declarado conforme Anexo XVII. (art. 35, §5o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.13 - A vedação da cláusula 3.10.3, não se aplica a organizações da sociedade civil, que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento jurídico (Termo de Colaboração), simultaneamente como dirigente e administrador público. (art. 39, §5o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

3.10.14 - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (art. 39, §6o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - O local e forma de apresentação das propostas são os seguintes: (art. 24, §1o, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

4.1.1 - As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil devem ser entregues até às **10:00 horas, do dia 04 de março de 2024**, na Secretaria de Meio Ambiente, localizada no endereço Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 180, alça de acesso ao bairro Jardim São José.

4.1.2 - As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da organização da sociedade civil, em conformidade com formulário "Formulário de Apresentação da Proposta/Plano de Trabalho", em 01 (uma) via, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões, Modelo –Anexo II.

4.1.3 - Na formulação da proposta, a organização da sociedade civil devesse computar todos os custos relacionados para a parceria, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior, que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta apresentada.

4.1.4 - A proposta/Plano de Trabalho e a documentação de habilitação das organizações da sociedade civil interessadas, deverão ser entregues em original ou cópias simples, em envelopes separados, opacos, devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, sendo o envelope 1 (um) para a apresentação da proposta, e o envelope 2 (dois) para a apresentação da documentação de habilitação.

4.1.5 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer Direito contra a administração pública municipal, observadas as prescrições de Legislação específica.

4.1.6 - A Documentação necessária à proposta/Plano de Trabalho e Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
E NOME DO RESPONSÁVEL –

OBJETO: (descrever o objeto conforme termo de referência)

Neste envelope deve conter: Formulário de Apresentação da Proposta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - COM RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DO RESPONSÁVEL-

OBJETO: (descrever o objeto conforme termo de referência)

Neste envelope deve conter: Os anexos a serem apresentados pela organização da sociedade civil, em conformidade com a cláusula 14.1 e os documentos a seguir:

I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (art. 33, inciso V, alínea "a", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

III. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV. Certidão de Regularidade Fiscal Federal (art. 34, inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

V. Certidão de Regularidade Previdenciária; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

VI. Certidão de Regularidade Tributária Municipal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

VII. Certidão de Regularidade Tributária Estadual; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

VIII. Certidão de Regularidade Tributária Federal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IX. Certidão de Contribuições Federal; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

X. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XI. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XII. Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e a Dívida Ativa do Município; (Art. 34, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XIII. Certidão de Existência Jurídica Expedido Pelo Cartório de Registro Civil ou Cópia do Estatuto Registrado – Quando for OCS; (Art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XIV. Certidão de Existência Jurídica Expedido Pela Junta Comercial, quando for Sociedade Cooperativa; (Art. 34, Inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XV. Cópia Autenticada do Estatuto da OSC (Art. 33, Incisos I, II E III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XVI. Cópia Autenticada da Ata de Eleição do Quadro de Diretores Atuais (Art. 34, Inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XVII. Relação Nominal dos Dirigentes Atuais da OSC; (Art. 34, Inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XVIII. Comprovação de que a Organização Funciona no Endereço por ela declarado (Art. 34, Inciso VII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

XIX. Certidão de Regularidade do Empregador Junto ao FGTS

5 – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

5.1 - O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário de Meio Ambiente através de ato oficial.

5.2 - O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado nas seguintes fases:

5.2.1 - 1a Fase - Sessão de Abertura do Chamamento Público e Análise das Propostas:

I. A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado na cláusula 4 deste Edital.

II. A sessão será presidida pela Comissão de Seleção, por um de seus membros designado pelo presidente, com a participação dos demais membros da Comissão de Seleção, do Gestor das Parcerias e por técnicos necessários para a análise do processo de Chamamento Público, seleção e julgamento.

III. A sessão será iniciada com a lista e assinatura de presença;

IV. Em seguida será efetuado o recebimento dos credenciamentos das pessoas habilitadas para representar as organizações da sociedade civil no processo de Chamamento Público.

V. Uma vez iniciado o recebimento dos credenciamentos, no horário estabelecido, não será recebida nenhuma outra oferta da organização da sociedade civil retardatária.

VI. Em posse dos envelopes lacrados das propostas e dos documentos de habilitação das organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público, o presidente da sessão, verificara a inviolabilidade dos envelopes, solicitara aos representantes das OSC, que efetuem a rubrica no fecho dos mesmos.

VII. Em seguida será efetuada a abertura dos "envelopes 1 - das propostas", na presença de todos os participantes, efetuada a conferência da existência da documentação relacionada no envelope 1, em seguida os documentos serão rubricados pelos representantes da administração pública municipal e das organizações da sociedade civil.

VIII. A classificação das propostas financeiras será efetuada em conformidade com o menor valor global, observando-se que o menor valor não configura o vencimento do certame, havendo a necessidade das análises, julgamento e classificação a ser efetuada nas demais fases;

IX. Em caso de empate, será considerada como vencedora desta fase, a organização da sociedade civil, que possuir maior tempo de serviço na execução do objeto a administração municipal.

X. Será desclassificada a proposta financeira com valor global superior aos determinados neste Edital.

XI. Em seguida será elaborada Ata da Sessão da Primeira Fase e assinada pelos membros do processo de seleção e representantes das OSC.

XII. Terminada esta fase a sessão será encerrada, abrindo prazos para as demais fases.

5.2.2 - 2a Fase – Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos:

I. Concluída a primeira fase, a administração pública através da Comissão de Seleção e do corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria), efetuará a análise e





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

classificação dos requisitos objetivos das propostas, descritos no Termo de Referência (Anexo I). (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento. (art. 27, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

III. O processo de análise dos requisitos objetivos das propostas será de até 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte a data da sessão de abertura do Chamamento Público. (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV. A administração pública através do Gestor das Parcerias, dos membros da Comissão de Seleção, ou a autoridade superior, poderá, caso julgue necessário, no período de análise e seleção das propostas, promover visitas técnicas, devidamente agendadas nas organizações da sociedade civil, visando a vistoria das instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público, bem como apresentar detalhamento de projetos a serem implantados para o atendimento da proposta de parceria.

V. A organização da sociedade civil, através de seu representante, deve acompanhar a visita agendada pela Comissão de Seleção, permitindo a vistoria e fornecendo as informações necessárias elencadas no inciso anterior.

VI. A classificação do resultado na análise desta fase, será efetuada obedecendo os critérios objetivos, elencados no Termo de Referência deste Edital, compreendendo os requisitos, formas de comprovações, e metodologia de pontuação. (art. 24, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

a. será considerado nulo o requisito que não atenda a forma de comprovação exigida;

b. A pontuação final atribuída a organização da sociedade civil, será o total de pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação dos pontos pelos pesos, de cada um dos requisitos.

c. será considerada primeira colocada a organização da sociedade civil que obtiver a maior pontuação em cada um dos requisitos dos critérios objetivos de seleção de julgamento das propostas, descritos no Termo de Referência.

d. Em caso de empate, nesta fase, será considerada como vencedora a organização da sociedade civil, que possuir maior tempo de serviço na execução do objeto a administração municipal.

5.2.3 - 3a. Fase –Classificação Geral:

I. Terminada a classificação da primeira e segunda fase, a Comissão de Seleção promoverá a classificação geral utilizando para análise os seguintes critérios:

- 1) Pontuação dos requisitos objetivos;
- 2) Maior pontuação dos requisitos do Plano de Trabalho;
- 3) Menor Preço;
- 4) Maior tempo de serviço prestado, compatível com o objeto.
- 5) Em caso de empate será efetuado sorteio entre as classificadas.

5.2.4 - 4a. Fase - Verificação dos Documentos:

I. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá a verificação dos documentos, que comprovem o





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

atendimento pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos previstos neste Edital; (arts. 33 e 34, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. Detectada a falta de algum dos documentos solicitados neste Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a regularização da documentação, pagamentos ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo a entrega ser efetuada na Secretaria de Meio Ambiente, mediante protocolo, endereçada ao presidente da Comissão de Seleção.

5.2.5 - 5a Fase: Parecer Técnico:

I. Cumpridas as etapas anteriores a Comissão de Seleção e o corpo técnico do órgão solicitante (Secretaria) emitira parecer técnico pronunciando de forma expressa, a respeito: (art. 35, inciso V, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

- a. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
- c. da viabilidade de sua execução;
- d. da verificação do cronograma de desembolso;
- e. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f. da designação do gestor da parceria;
- g. da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

II. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor referência constante no Chamamento Público. (art. 27, §5o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

5.2.6 - 6a Fase – Parecer Jurídico:

I. Cumpridas as etapas anteriores, a Comissão de Seleção encaminhará o processo de Chamamento Público a Procuradoria do Município, para apreciação e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria. (art. 35, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

II. Caso o parecer técnico da 5a Fase, e parecer jurídico da 6a Fase, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. (art. 35, §2o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

III. A classificação das organizações da sociedade civil será divulgada no sítio oficial da administração pública. (art. 27, § 4o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

IV. A classificação da organização da sociedade civil, no processo de julgamento e seleção, não gera direito para a organização da sociedade civil a celebração da parceria. (art. 27, §6o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

V. A classificação não garante maior aporte de recursos as organizações da sociedade civil classificadas.

VI. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos art. 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações,





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (art. 28, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

6 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos sobre o processo de Chamamento Público, requerer providências, ou formular impugnação escrita, contra cláusulas ou condições deste Edital.

6.2 - A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, emitirá respostas formais por escrito, sobre as dúvidas e questionamento suscitados, e disponibilizará no sítio da Prefeitura Municipal de Jahu, para ciência de quaisquer outros interessados.

6.3 - Quando o questionamento implicar alteração de condição básica do Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

6.4 - Os prazos para a interposição de recursos administrativos são os estabelecidos a seguir: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

6.4.1 - Admite-se a interposição de recurso administrativo a seleção das organizações da sociedade civil, desde que seja apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da classificação da seleção no sítio oficial da administração pública.

6.4.2 - Admite-se contrarrazões pela organização da sociedade civil selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso no sítio oficial da administração pública.

6.4.3 - A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, e de mais 5 (cinco) dias para análise e julgamento das contrarrazões da organização da sociedade civil selecionada.

6.5 - As condições para a interposição de recursos administrativos estão assim definidas: (art. 24, inciso VIII, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

6.5.1 - Os recursos e contrarrazões devem ser protocolados no "Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal", no prazo determinado nas cláusulas 6.4.1 e 6.4.2, até as 17:00 horas da data do prazo determinado.

6.5.2 - Não serão considerados e analisados os recursos ou defesas entregues em outros locais, fora do prazo e horários determinados.

6.6 - A administração pública municipal, através da Comissão de Seleção, remeterá ao endereço eletrônico indicado pelas organizações da sociedade civil, a comunicação oficial sobre os recursos e contrarrazões apresentadas.

6.7 - O julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões serão efetuados pela Comissão de Seleção, e apoio técnico e jurídico de servidores da administração municipal.

6.8 - A interposição de recursos judiciais implicará na suspensão do processo do Chamamento Público, até o julgamento, salvo nos casos em que a administração pública, optar pelo seu cancelamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

6.9 - A suspensão ou o cancelamento do Edital implicara a divulgação no Jornal Oficial do Município, na internet através do endereço <https://www.jau.sp.gov.br/jornal-oficial>

6.10 - Havendo a impugnação ou suspensão deste Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o processo de Chamamento Público será cancelado ou suspenso até que sejam efetuadas as correções apontadas.

6.11 - A impugnação do Edital implicara a divulgação no Jornal Oficial do Município, na internet através do endereço <https://www.jau.sp.gov.br/jornal-oficial> e no Diário Oficial do Estado.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido a Homologação pela autoridade competente, e publicação no sitio oficial da Administração Pública. (art. 27, §4o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

7.2 - A administração pública municipal, através do Gestor das Parcerias, providenciara a divulgação do resultado no Jornal Oficial do Município, na internet através do endereço <https://www.jau.sp.gov.br/jornal-oficial>. (art. 27, §4o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

7.3 - A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil a celebração da parceria. (art. 27, §6o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da seguinte unidade orçamentária:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
304	02.17.01-18.541.0008-2002/3390.3978	110.0000	1

8.2 - Valor Global da parceria é de R\$ 367.027,43 (trezentos e sessenta e sete mil, vinte e sete reais, quarenta e três centavos, conforme previsão Orçamentária do Exercício de 2024.

8.3 - O valor global será dividido em parcelas mensais e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no cronograma de desembolso. (art. 35, inciso V, alínea "d", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

8.4 - Do valor global destinado a execução do objeto, o valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil) é referente a custeio de aluguel de imóvel destinado as atividades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

8.5 - Na hipótese de o aluguel não atingir esse valor, a diferença deverá ser restituída ao Município na prestação de contas.

8.6 - No caso de o valor do aluguel exceder o valor previsto na clausula 4.4, a OSC se responsabilizará pelo pagamento da diferença com recursos próprios.

8.7 - Na hipótese de não haver pagamento a título de aluguel, o valor deverá ser restituído ao Município na prestação de contas, que poderá retê-lo nos próximos repasses e, na prestação de contas, deverá incluir declaração constando a não utilização do valor previsto.

9 – DA CONTRAPARTIDA:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

9.1 - Não será exigido contrapartida financeira da organização da sociedade civil, como requisito para a participação e celebração de parceria. (art. 35, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

9.2 - Havendo a contrapartida de bens ou serviços, a mesma, será expressa monetariamente e identificada no instrumento jurídico firmado na parceria, e declarada conforme Anexo XVI. (art. 35, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

10.1 - A celebração e formalização da parceria será efetuada através do instrumento jurídico, denominado "Termo de Colaboração", Anexo III deste Edital, em conformidade com o "Termo de Referência", do "Plano de Trabalho" e demais requisitos deste Edital, da Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações relacionadas. (art. 35, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.2 - Para a celebração e formalização do Termo de Colaboração a administração Pública municipal, através de seus órgãos, deve fazer cumprir os requisitos dos arts. 33, 34 e 35 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, e observadas outras determinações da referida Lei e demais legislações relacionadas.

10.3 - A celebração e formalização do Termo de Colaboração serão efetuadas, mediante a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis como objeto e houve a aprovação do Plano de Trabalho, a existência do parecer do órgão técnico e emissão de parecer jurídico da administração municipal. (art. 35, incisos III, IV, V e VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.4 - O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública. (art. 38, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

10.5 - O Termo de Colaboração será adjudicado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, através de comunicação oficial da Prefeitura de Jahu, sob pena de decair do direito a parceria, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

10.6 - O prazo previsto na cláusula 13.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pela organização da sociedade civil e aceita pela administração pública municipal.

10.7 - Caso a organização da sociedade civil classificada, não manifeste interesse em formalizar a parceria, é facultado a administração pública municipal, convocar as organizações da sociedade civil, pela ordem de classificação, para a celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os preços por ela apresentados, ou efetuar a revogação do Chamamento Público.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

11.1 - As parcelas dos recursos financeiros transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, firmados no Termo de Colaboração, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- 11.1.1** - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 11.1.2** - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- 11.1.3** - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 11.2** - O cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pela administração pública, obedeceu às datas e valores descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração formalizados.
- 11.3** - As prestações de contas serão efetuadas pela organização da sociedade civil, conforme o Capítulo IV, arts. 63 a 72 da Lei Federal 13.019/2014.
- 11.4** - Havendo irregularidade na prestação de contas, ou denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos liberados pela administração pública municipal, no cumprimento do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou autoridade superior, determinará auditoria necessária, efetuando o julgamento das contas, e a suspensão dos repasses até a correção de todas as irregularidades, sob outras penas a serem aplicadas em conformidade com o Termo de Colaboração e legislações vigentes.
- 11.5** - Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, por entidades serão analisados e julgados em conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 suas alterações e demais legislações vigentes.
- 11.6** - A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil promoverão a transparência pública da seguinte forma:
- 11.6.1** - A administração pública municipal viabilizará no site oficial, o acompanhamento deste Edital e seus anexos, compreendendo sua publicação; as impugnações; os recursos e contrarrazões; as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as suspensões; os cancelamentos; a classificação e o resultado final; os processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas; as prestações de contas; pareceres; decisões; alterações. (arts. 10, 12, 16, 27 §4º, 38, 50, 69, Lei 13.019/2014 e suas alterações)
- 11.6.2** - A administração pública municipal promoverá a divulgação nos meios de comunicação por ela utilizados as informações referentes às parcerias efetuadas e suas alterações. (arts. 14 e 63 §2º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)
- 11.6.3** - A organização da sociedade civil, deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções todas as parcerias celebradas com a administração pública em conformidade com o art. 11 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
- 11.7** - A administração pública municipal promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objetivo da parceria, em conformidade com o art. 58 a 60 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.
- 11.8** - A administração pública através do Gestor das Parcerias acompanhará e fiscalizará a execução da parceria em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

11.9 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

11.9.1 - Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

11.9.2 - Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo federal.

11.10 - O pagamento das verbas rescisórias de que trata a cláusula 11.9, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - As sanções administrativas às organizações da sociedade civil pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração, serão de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e de legislações específicas.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - As demais normas de regulamentação deste Edital, estão definidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho, formalizados através do instrumento jurídico "Termo de Colaboração".

13.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no site oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico www.jau.sp.gov.br, no link próprio.

13.3 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

13.4 - O dirigente da organização da sociedade civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Chamamento Público e na imediata desconsideração da intenção de firmação do Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

13.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

13.6 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejara a desclassificação do projeto, podendo ocorrerem a qualquer momento do certame.

13.7 - A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem as seguintes condições:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

13.7.1 - Que atende as condições de participação no Chamamento Público e assim eximira a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal no 8.429/92 e posteriores alterações;

13.7.2 - Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;

13.7.3 - Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado a parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;

13.7.4 - Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública; e que atende as normas relativas a saúde e segurança do trabalho.

13.8 - Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.

13.9 - A Prefeitura Municipal de Jahu/SP, responsável pelo Chamamento Público reserva-se no direito de:

13.9.1 - Revoga-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

13.9.2 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;

13.9.3 - Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.10 - A administração pública através do Gestor da Parceria, dos membros da Comissão de Seleção, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase do Chamamento Público, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público.

13.11 - E responsabilidade do proponente, acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

13.12 - Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

13.13 - A administração pública municipal, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de apoio de técnicos, de servidores dos diversos órgãos da administração direta, ou de terceiros, promovera o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observadas as determinações da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações.

13.14 - As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Colaboração.

13.15 - A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, a contar da celebração do termo de colaboração, podendo ser prorrogado por até 60 meses (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), sem prejuízo de suspensões, recursos, imprevistos de natureza externa, entre outros.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

13.16 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Gestor das Parcerias, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste Edital, nas bases da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

13.17 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Jaú, Estado de São Paulo.

14 – ANEXOS:

14.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto (art. 24, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO II – Plano de Trabalho (art. 22, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO III - Minuta do Termo de Colaboração (art. 24, inciso IX, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO IV – Credenciamento do Representante da OSC

ANEXO V - Declaração de Habilitação Prévia

ANEXO VI - Declaração de Experiência Prévia da OSC na realização com efetividade do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO VII – Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO VIII – Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a serem providenciados pela OSC para o desenvolvimento da parceria (art. 33, inciso "V", alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO IX – Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO X - Declaração de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores

ANEXO XI – Declaração que Não Possui Dirigentes Membros de Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XII - Declaração que Não Possui Parentes até 2o Grau no Poder Executivo, Legislativo ou Ministério Público (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XIII – Declaração de Não Empregar Parentes até 2o Grau na OSC (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XIV – Declaração de Não Contratar e não Haver Remuneração a Qualquer Título a Servidores Públicos da Administração Municipal com os Recursos Repassados na Parceria

ANEXO XV – Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

ANEXO XVI – Notificação da Contrapartida – Relação de Bens ou Serviços colocados a disposição da parceria (art. 35, §1o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XVII - Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade a Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese da Extinção da OSC (art. 35, §5o, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XVIII - Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Princípios de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor (art.33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

ANEXO XIX - Declaração de Tempo de Serviço Prestado pela OSC na Execução do Objeto ou de Natureza Semelhante.

ANEXO XX - Declaração de Ciência e Concordância das disposições do edital.

Jahu, 26 de janeiro de 2024.

GIOVANI FABRÍCIO MINETTI
Secretário de Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Implantação, operação e manutenção de sistema de coleta seletiva domiciliar do Município de JAHU.

1 – METAS E OBJETIVOS COMPLEMENTARES

Com a aplicação do objeto do convênio, permitirá que a entidade conveniada possa coletar, triar e comercializar os resíduos recicláveis do município de JAHU.

Visando como objetivo complementar alcançar no Município de Jahu, 30% da realização da coleta seletiva, garantindo o início do processo de universalização que terá o objetivo de alcançar por formalização da parceria com Organização(es) da Sociedade Civil (OSC), como outro(s) editais de chamamento público e que estes tragam propostas que desenvolvam projetos visando o fortalecimento de vínculos entre todos os envolvidos, almejando uma melhoria na qualidade de vida, por meio de atividades que promovam sua autonomia financeira e social.

Devendo ainda apresentar projetos na área ambiental, voltados para coleta seletiva, com abrangência de toda a sociedade.

2 – JUSTIFICATIVA

O município de JAHU tem gerado, por mês, aproximadamente 3.000 toneladas de resíduos sólidos urbanos, que são destinados quase que totalmente ao aterro sanitário contratado pelo Município.

Leis: Lei Complementar Municipal nº 460 de 17 de dezembro de 2013, art. 29 e 30, referentes à coleta seletiva, e a Lei Federal de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende – se por, V – Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Atualmente, no Município, a maioria dos catadores de materiais recicláveis depositam o material coletado em locais inapropriados. Muitas vezes tais materiais são armazenados em áreas públicas, de forma que descaracterizam seu uso e trazem conseqüentemente, problemas de ordem ambiental, podendo acumular água em seu interior, atraindo insetos, animais, além do impacto visual negativo. Além disso, os coletores de material reciclável nem sempre têm contato com compradores legalizados, submetendo-se muitas vezes a preços inferiores aos praticados no mercado. Também os mesmos não possuem equipamentos, como esteira e prensa para trabalhar o material, fato que diminui o maior valor comercial do material coletado.

Com a formalização da parceria objetivando a “implantação, operação e manutenção do sistema de coleta seletiva domiciliar do Município de JAHU”, os Resíduos Sólidos Urbanos serão armazenados corretamente, prensados e destinados a compradores legalizados, gerando uma renda maior para os envolvidos no projeto. Também com a referida parceria, a reciclagem será estimulada perante a sociedade, impedindo que materiais recicláveis sejam





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

destinados ao aterro sanitário, aumentando a vida útil do mesmo.

Assim sendo, o presente termo de cooperação tem o objetivo gerar emprego e renda através da reciclagem dos materiais, contribuindo também para a preservação do meio ambiente, haja vista que com o termo de cooperação a ser firmado, espera-se organizar o trabalho dos catadores de material reciclável, possibilitando uma otimização do processo.

Além disso será possível obter resultados tanto na área ambiental quanto na área social do Município, pois haverá a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, geração de renda para as famílias participantes e eliminação de locais inadequados de armazenamento de materiais recicláveis que quase sempre são locais de proliferação de animais e insetos, acentuando o risco de doenças.

3 - PÚBLICO ALVO

Serão atingidos com este chamamento os coletores informais de recicláveis, os quais terão a oportunidade de alcançar a formalização de seu trabalho por meio das OSC's além de 30% da área do Município de Jahu, conforme for apresentado plano de trabalho das OSC's para este edital, iniciando assim, os trabalhos relacionados à coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos.

4 - CONDIÇÕES

O valor arrecadado com a venda dos materiais coletados deverá ser destinado, em sua totalidade, aos coletores participantes da execução do objeto. Desse valor, a OSC poderá descontar apenas e tão somente o valor necessário para cobrir eventuais despesas que não possam ser suportadas com os repasses do Município, devidamente comprovados e justificados na prestação de contas.

A OSC deverá informar, mensalmente, o valor total arrecadado com a venda dos materiais coletados e o valor individual destinado a cada coletor.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Obrigações do Poder Público Municipal:

- A Prefeitura Municipal de JAHU, disponibilizará a locação de um (01) imóvel e os encargos relacionados a gastos com: 1) água, 2) energia, 3) telefone/internet;
- Recurso para fabricação de saco verde com capacidade de 100 litros com a impressão do brasão da prefeitura Municipal de Jahu, logo Oficial da Secretaria de Meio Ambiente (SEMEIA) e o nome do programa "Programa Municipal de Coleta Seletiva de forma a cobrir a área atendida e;
- Recursos para produção gráfica de material de educação ambiental.
- A Prefeitura Municipal de JAHU, através da Secretaria Gestora, realizará a devida destinação dos materiais inservíveis, quais deverão estar acondicionados em Big BAGS, e tal solicitação será via ofício, à Secretaria Gestora;
- A Secretário Municipal de Meio Ambiente - Realizará fiscalização do contrato, em relação ao cumprimento das atribuições previstas no





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

memorial descritivo e no edital, todavia as notificações a serem geradas, serão encaminhadas aos referidos órgãos municipais e estaduais, para as devidas providências.

5.2 - Obrigações da OSC:

O serviço deverá ser realizado no Município de Jahu, observando as seguintes obrigações da OSC:

- a) Disponibilizar espaços adequados para armazenamento dos recicláveis e atendimento do público alvo em atividade desenvolvidas pela Organização, voltadas para palestras, curso, reuniões e demais demandas que visem estimular a qualificação profissional dos colaboradores;
- b) Na execução do objeto, a OSC deverá dar preferência aos coletores de recicláveis, do Município de JAHU, proporcionando aos indivíduos que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, capacitação para a operação da esteira, coleta, triagem, prensagem e correta destinação final dos materiais recicláveis;
- c) Manter banco de dados de pessoas que trabalham com recicláveis informalmente e utilizam suas moradias para armazenamento dos materiais coletados, como fonte de triagem dos que necessitam de atenção especial;
- d) Em parceria com o Município, planejar, organizar e realizar o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e materiais educativos, combatendo dessa forma os possíveis estigmas e preconceitos que ainda possam existir em relação a Coleta Seletiva;
- e) Será considerado como área de abrangência para Coleta Seletiva todo perímetro urbano do Município, conforme cronograma, utilizando-se de veículo (01) um caminhão de responsabilidade da entidade, adequado à coleta seletiva.
- f) Dar-se-á o cumprimento do objeto quando atingir-se no mínimo 30% da população do Município, ou seja, atendimento de cerca de 39.900 habitantes; o qual será verificado pela área de atuação em comparação ao número de lotes da região, sua taxa de ocupação e a média de habitantes por residência, para o Município de Jahu.
- g) Manter com o MUNICÍPIO, através de seus representantes e interlocutores, intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- h) Colaborar com a organização e realização da distribuição dos Ecopontos, juntamente com o trabalho de Educação e coleta;
- i) Responsabilizar-se pela remoção do material disponibilizado pela população de forma direcionada "porta a porta" e de postos de coleta, fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes



- idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;
- j) Disponibilizar profissionais capacitados para execução do projeto, dos quais podemos citar: motoristas, administrador, assistente social e demais profissionais que julgarem necessários para o regular funcionamento da ENTIDADE, responsabilizando-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - k) Fornecer equipamentos de proteção individual - EPIs (luva, botina, avental, capa, óculos, máscara, capacete e outros que se fizerem necessários) aos cooperados, fiscalizando e exigindo o seu uso obrigatório e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o bem-estar e a preservação de sua saúde;
 - l) Fornecer sacos, na cor verde para a coleta seletiva, em quantidade suficiente para atender a demanda;
 - m) Promover o desenvolvimento econômico e social, combater a pobreza e estimular a inclusão social do público alvo de projeto;
 - n) Manter o local limpo e organizado, a fim de evitar a proliferação de animais e insetos;
 - o) Cumprir e fazer cumprir os demais itens dispostos no Termo de Colaboração;
 - p) Entregar ao MUNICÍPIO o Relatório Bimestral sobre as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE; inclusive com o cronograma de logística dos bairros atendidos;

6 - PRAZO VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O termo de convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificativa e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, cujo valor global destinado **367.027,43 reais**, divididos em parcelas mensais de R\$ 30.585,62, oriundos da Secretaria de Meio Ambiente. Os demais gastos estimados são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 - Média geral de gastos mensais e anuais para 30% de cobertura de coleta seletiva no Município de Jahu

MÉDIA		
30% do município		
Itens	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
1. Estrutura		
Locação de Imóvel	R\$ 6.166,67	R\$ 74.000,00
Água	R\$ 216,67	R\$ 2.600,00
Energia	R\$ 666,67	R\$ 8.000,00
Telefone/Internet	R\$ 143,33	R\$ 1.720,00
TOTAL 1	R\$ 7.193,33	R\$ 86.320,00





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

2. Outros gastos		
Combustível	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Materiais gráficos para Edu. Ambiental	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Saco Verde	R\$ 16.142,29	R\$ 193.707,43
TOTAL 2	R\$ 23.392,29	R\$ 280.707,43
TOTAL MENSAL	R\$ 30.585,62	
TOTAL ANUAL	R\$ 367.027,43	

Na hipótese de o aluguel não atingir esse valor (Tabela 1), a diferença deverá ser restituída ao Município na prestação de contas.

No caso de o valor do aluguel exceder o valor previsto (Tabela 1), a OSC se responsabilizará pelo pagamento da diferença com recursos próprios.

E ainda, na hipótese de não haver pagamento a título de aluguel, da mesma forma, o valor deverá ser restituído ao Município na prestação de contas, que poderá retê-lo nos próximos repasses e, na prestação de contas, deverá constar declaração constando a não utilização do valor previsto.

7 – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação do Plano de Trabalho:

7.1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
Pontuação		2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos propostos.	1			
2. Consonância com objetivos propostos.	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações.	1			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referência.	2			
5. Capacidade técnica e operativa.	5			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas.	2			
7. Coerência das metas indicadas.	2			
8. Descrição das ações e o nexa com o projeto proposto.	3			
9. Natureza da proponente.	3			
TOTAL				





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

7.2 - Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso1

Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente. Peso:1

Estratégia/Metodologia prevista para execução das ações: Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso1

Coerência do valor global proposto com o valor referência: Se o valor apresentado na proposta é exequível e se está em consonância com o valor referência. Peso2

Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso:5

Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso2

Coerência das ações/metras indicadas: Se as ações/metras propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso2

Descrição das ações/metras e o nexa com o projeto proposto: Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexa com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso3

Natureza da Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente nas modalidades estabelecidas no projeto. Peso3

Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

Maior pontuação no item "capacidade técnica e operativa".

A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante no edital.

A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação acima descrita.

GIOVANI FABRICIO MINETI
Secretário de Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

(USAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO II

PROJETO (NOME DO PROJETO)

Jahu/SP, 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Organização da Sociedade Civil Parceira

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: **xxx**
Nº do Registo no Conselho de Classe (se houver): **xxx**





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.....	
1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE.....	
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE.....	
2. DESCRIÇÃO.....	
2.1 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO.....	
2.2 JUSTIFICATIVA.....	
2.3 OBJETIVOS.....	
2.3.1 OBJETIVO GERAL.....	
2.3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO.....	
3. BENEFICIÁRIOS.....	
3.1 BENEFICIÁRIOS DIRETOS.....	
3.2 BENEFICIÁRIOS INDIRETOS.....	
4. METODOLOGIA.....	
4.1 AÇÕES.....	
4.2 RECURSOS NECESSÁRIOS.....	
5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E USO DO RECURSO.....	
6. INDICADORES DE MONITORAMENTO.....	
7. RESUMO	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: (nome)

Grupo populacional atendido: xxx

Valor total: xxx

Período de execução – início: xxx

término: xxx

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: xxx

CNPJ: xxx

Endereço completo: xxx

Bairro: xxx

Município: xxx

CEP: xxx

UF: xxx

Número de Telefone e Fax com DDD: xxx

E-mail: xxx

Página na WEB (site): xxx

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome: xxx

CPF: xxx

RG: xxx

Profissão: xxx

Cargo: xxx

Estado Civil: xxx

Nº de Telefone com DDD: (14) xxx

E-mail: xxx

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: xxx

2.1.1 – Demonstrativo de quantitativos anteriores

2.1.2 – Organograma da OSC

2.2 – JUSTIFICATIVA: xxx

2.3 - OBJETIVOS

2.3.1 - OBJETIVO GERAL: xxx

2.3.2 - OBJETIVO ESPECÍFICO: xxx



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

3 - BENEFICIÁRIOS

3.1 - BENEFICIÁRIOS DIRETOS: xxx

3.2 - BENEFICIÁRIOS INDIRETOS: xxx

4 - METODOLOGIA

4.1 - AÇÕES:

Ação/Meta: xxx

Objetivo: xxx

Recursos/materiais necessários: xxx

Resultados esperados: xxx

Período: xxx

Ação/Meta: xxx

Objetivo: xxx

Recursos/materiais necessários: xxx

Resultados esperados: xxx

Período: xxx

Ação/Meta: xxx

Objetivo: xxx

Recursos/materiais necessários: xxx

Resultados esperados: xxx

Período: xxx

Ação/Meta: xxx

Objetivo: xxx

Recursos/materiais necessários: xxx

Resultados esperados: xxx

Período: xxx

4.2 – RECURSOS NECESSÁRIOS

Recursos Materiais:

Quantidade	Descrição/Item





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Recursos Humanos:

Formação Profissional	Função no Projeto	Nº de Horas/Mês	Vínculo

Recursos Financeiros:

Procedência	Recurso
Recursos Municipais	R\$
Recursos Próprios	R\$
TOTAL	R\$

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E USO DO RECURSO

Período	Ação
1º mês – R\$	
2º mês – R\$	
3º mês – R\$	
4º mês – R\$	
5º mês – R\$	
6º mês – R\$	
7º mês – R\$	
8º mês – R\$	





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

9º mês – R\$	
10º mês – R\$	
11º mês – R\$	
12º mês – R\$	

6 – INDICADORES DE MONITORAMENTO

XXX

7 – RESUMO

XXX

Referências Bibliográfica

XXX

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Jahu, XX de XXX de 2024.

Nome
Assinatura





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 PROCESSO Nº 0300002857/2023-PG-3 Termo de Colaboração Nº _____ / _____

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jahu, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, nº 444, Bairro Centro, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, Sra. **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pelo SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, Sr. **GIOVANI FABRÍCIO MINETI**, inscrito no CPF sob nº 393.731.418-05, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, com fundamento no Processo Administrativo nº 0300002857/2023-PG-3 e Chamamento Público nº 01/2024, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Instrução nº 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **"Implantação, operação e manutenção de sistema de coleta seletiva domiciliar do Município de Jahu"**, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Sr. GIOVANI FABRÍCIO MINETI, Secretário de Meio Ambiente, portador do CPF nº 393.731.418-05, email sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-2781, que terá como atribuições as obrigações estabelecidas no art. 61 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

2.2 - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo. (art. 60, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

3.1.1 - Transferir os recursos para a execução deste objeto;

3.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.1.3 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- 3.1.4 - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- 3.1.5 - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.6 - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Jahu;
- 3.1.7 - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- 3.1.8 - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- 3.1.9 - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- 3.1.10 - Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- 3.1.11 - Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
- 3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
- 3.2.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 3.2.2 - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3 - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.4 - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.2.5 - Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 3.2.6 - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.2.7 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- 3.2.8 - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;
- 3.2.9 - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- 3.2.10 - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- 3.2.11 - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- 3.2.12 - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.2.13 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 3.2.14 - Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- 3.2.15 - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- 3.2.16 - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- 3.2.17 - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- 3.2.18 - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- 3.2.19 - Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- 3.2.20 - Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- 3.2.21 - No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;

3.2.22 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.23 - Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.24 - Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ENTIDADE com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. (art. 46, § 3o, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

4.4 - O MUNICIPIO fica isento de quaisquer despesas suplementares ou encargos a este TERMO DE COLABORACAO, oriundas do contrato entre a ENTIDADE e seus empregados, fornecedores ou associados. (art. 46, § 3o, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

4.5 - O TERMO DE COLABORACAO efetuado entre o MUNICIPIO e a ENTIDADE, não estabelecem quaisquer responsabilidades ou vínculo diretos com ao MUNICIPIO.

4.6 – O cronograma de desembolso está previsto integralmente no plano de trabalho, o qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ **xxxx** (*valor por extenso*), recurso este proveniente dos Cofres Municipais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2 - O MUNICIPIO compromete-se a efetuar a transferência dos recursos, nos valores e datas determinadas no Cronograma de Desembolso.

5.3 - Excetua-se as transferências que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, nos casos a seguir: (art. 48, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

5.3.1 - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

5.3.2 - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

5.3.3 - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (art. 53, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

5.5 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO. (art. 51, Lei 13.019/2014 e suas alterações)

5.6 - E de responsabilidade da ENTIDADE as providências para a solicitação da isenção da tarifa bancária a instituição financeira pública, mediante requerimento a agência bancária, fornecendo cópia protocolada ao Gestor da Parceria.

5.7 - Havendo a contrapartida de bens ou serviços, a mesma, será expressa monetariamente e identificada no plano de trabalho e declarada conforme Anexo XVI, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, bem como deverá anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

6.2 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, na Agência nº _____, no Banco _____, na Conta Corrente nº _____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.3 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

6.3.1 - Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

6.3.2 - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.4 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

6.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

7.1.1 - Inexecução do objeto;

7.1.2 - Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

7.1.3 - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.1.4 - Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

7.2 - A Organização da Sociedade Civil compromete-se a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas se dará bimestralmente, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.2 - Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

8.3 - A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

8.3.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas;

8.3.2 - Anexo RP-09 (Tribunal de Contas do Estado) referente ao período de análise;

8.3.3 - Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;

8.3.4 - Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;

8.3.5 - Lista de presença dos coletores atendidos no mês, para cada atividade desenvolvida;

8.3.6 - Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço;

8.3.7 - Relatório constando o valor arrecadado com a venda dos materiais coletados e o valor dividido entre os coletores participantes da execução do objeto;

8.3.8 - Recibo referente ao pagamento de aluguel referente ao mês anterior ou declaração nos casos de não uso do recurso e cópia do comprovante da devolução





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

do recurso financeiro em conta específica do Município, nos casos de não utilização.

8.4 - Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por e-mail ou fisicamente, através de protocolo, o nº de conta corrente do Município.

8.5 - Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

8.6 - Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final, tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

8.7 - A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

8.8 - Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos conforme arts 10 e 12 da lei Federal 13.019/2014.

8.9 - Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - A parceria formalizada através deste instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de **xx** de **xxxxx** de **20xx** a **xx** de **xxxx** de **20xx**, podendo ser prorrogado por até 60 meses aditada, conforme art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 - A administração pública municipal, através do órgão responsável poderá autorizar ou propor alterações do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alterações de seu objeto, e que o período total da vigência não exceda cinco anos, na seguinte forma:

9.2.1 - Por termo aditivo:

- I. Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- II. Redução do valor global, sem limitações do montante;
- III. Prorrogação da vigência, observados os limites da clausula 9.1;
- IV. Alterações da destinação dos bens remanescentes.

9.2.2 - Por certidão de apostilamento:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- I. Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos por ventura existentes antes do termino da execução da parceria;
 - II. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - III. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
 - IV. Prorrogação da vigência, antes de seu termino, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
 - V. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
- 9.3 - O órgão ou a entidade publica deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata a clausula 9.2 no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos a organização da sociedade civil.
- 9.4 - No caso de termino da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custodia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.
- 9.5 - Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência contratual, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico caso restar comprovado fato superveniente que alterou a relação entre as partes.
- 9.6 - Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta/plano de trabalho pela organização da sociedade civil.
- 9.7 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

- 10.1 - Fica proibido à Organização da Sociedade Civil:
- 10.1.1 - A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
 - 10.1.2 - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
 - 10.1.3 - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Colaboração;
 - 10.1.4 - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 - 10.1.5 - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração;
 - 10.1.6 - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 - 10.1.7 - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - 10.1.8 - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

- 10.1.9 - Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- 10.1.10 - Realizar despesas com:
 - 10.1.10.1 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 10.1.10.2 - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 10.1.10.3 - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização da concedente;
- 10.1.11 - Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- 10.1.12 - Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:
 - 11.1.1 - Advertência;
 - 11.1.2 - Suspensão dos repasses;
 - 11.1.3 - Multa;
 - 11.1.4 - Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
- 11.2 - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedidas direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.3 - A aplicação de multa será de 10% do valor total do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.
- 12.2 - A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, e o período será contado a partir da data de protocolo.
- 12.3 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 - O projeto objeto do Termo de Colaboração terá sua execução monitorada e avaliada pela Administração Pública.

13.2 - O acompanhamento da execução da parceria compreende as seguintes atribuições:

13.2.1 - Coordenar, articular e avaliar o processo de execução das ações de cada projeto;

13.2.2 - Assegurar a execução dos objetivos e metas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

13.2.3 - Assegurar o cumprimento das obrigações das partes;

13.2.4 - Assegurar a observância da legislação aplicável à parceria e demais normativas nacionais e municipais, inclusive as que regulamentam a política esportiva e cultural.

13.3 - As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

13.3.1 - Do cumprimento do Plano de Trabalho, dos objetivos e metas estabelecidas nele previstos;

13.3.2 - Dos resultados obtidos nas atividades desenvolvidas;

13.3.3 - Do número de participantes beneficiados;

13.3.4 - Das condições do local de desenvolvimento do projeto;

13.3.5 - Da utilização dos recursos financeiros repassados pelo Município;

13.4 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

13.4.1 - Análise de dados coletados por meio de instrumentos específicos da execução das ações desenvolvidas;

13.4.2 - Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

13.4.3 - Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

13.4.4 - Pesquisa de satisfação dos beneficiários da parceria.

13.5 - Sem prejuízo da avaliação discriminada nas cláusulas antecedentes, a execução da parceria estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

13.6 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias,

13.7 - A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.8 - A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes previstos no art. 2º, XI da Lei Federal nº 13.019/14, órgão colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, que terá, dentre suas atribuições, a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

13.9 - O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

13.10 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

13.11 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a Entidade para apresentar Relatório de Execução Financeira.

13.12 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à Entidade, até o saneamento das impropriedades constatadas.

13.13 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da Entidade para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

14.1 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção. (art. 35, § 5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

14.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente. (art. 36, parágrafo único, Lei 13.019/2014)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRERROGATIVA ATRIBUÍDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (art. 62, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

15.1.1 - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

15.1.2 - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

15.2 - Ocorrendo a interrupção ou rejeição, total ou parcial, dos serviços, a ENTIDADE, deve comunicar imediatamente por escrito ao GESTOR DA PARCERIA, a ocorrência, especificando as causas e as providencias tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Jahu-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela Entidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

17.4 - E vedada as entidades beneficiadas na forma do art. 84-B da Lei Federal 13.019/2014 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (art. 84-C, parágrafo único, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

17.5 - Faz parte integrante deste instrumento o anexo Plano de Trabalho que, rubricado pelas Partícipes, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jahu para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim às partes justas e convenientes, assinam o presente Acordo de Termo de Fomento em 04 (quatro vias de Igual teor e forma, na presença de (duas testemunhas) e para um só efeito.

Jahu, xx de xxxxxxxx de 2024.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Pelo MUNICÍPIO:

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

GIOVANI FABRÍCIO MINETI
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Pela ENTIDADE:

RESPONSÁVEL

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

CADASTRO DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL

Razao Social:
Endereco:
Bairro:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone:
CNPJ:
I.E.:
Site Oficial:
E-mail Corporativo:

DADOS CADASTRAIS DOS DIRIGENTES

PRESIDENTE:

Nome:
Filiacao (Mae):
Filiacao (Pai):
Data de Nascimento:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Data de Inicio de Mandato:
Data do Termino do
Mandato:
Endereco Residencial:
Bairro:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone Residencial:
Celular:
E-mail Particular:

DEMAIS DIRETORES:

Cargo:
Nome:
Filiação (Mae):
Filiacao (Pai):
Data de Nascimento:
Naturalidade:
RG:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

CPF:

Cargo:

Nome:

Filiacao (Mae):

Filiacao (Pai):

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Cargo:

Nome:

Filiacao (Mae):

Filiacao (Pai):

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Cargo:

Nome:

Filiacao (Mae):

Filiacao (Pai):

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Cargo:

Nome:

Filiacao (Mae):

Filiacao (Pai):

Data de Nascimento:

Naturalidade:

RG:

CPF:

(Cidade, UF), ____ de _____, de _____

Nome

Cargo

CPF



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO IV

CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço, bairro, cidade, UF, CEP), por seu representante legal (nome _____), (cargo _____), RG _____, CPF _____, (documento anexo), credencia como representante o Sr.(NOME _____), (cargo/ qualificação _____), RG _____, CPF _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, citado acima, e a prática de todo os demais atos inerentes ao chamamento e ao processo de seleção e julgamento das propostas em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, suas alterações, e demais legislações vigentes.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

(Nota Explicativa: esta declaração deve vir acompanhada de procuração devidamente registrada quando se tratar de pessoa que não é representante legal da OSC.)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA
(Modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº , com sede , nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA, sob as penas da lei, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), atende às exigências e cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO; que não se encontra declarada inidônea para participar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação; e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Sendo expressão da verdade, firmamos a presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do Edital respectivo.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parcerias com PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No, bairro, CEP....., Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome: _____

Cargo:

CPF:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES
MATERIAIS ECAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DE PARCERIA
(art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

DECLARAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP , Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.:

() Possui as instalações e condições materiais para o desenvolvimento da parceria do Chamamento Público em epigrafe, estando apta para cumprir a parceria na data prevista.

() Não possui as instalações exigidas no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VIII, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

() Não possui condições matérias exigidas no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VIII, a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

() Não possui os profissionais técnicos e operacionais exigidos no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VIII, a relação de profissionais técnicos e operacionais que serão necessários contratar.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A SEREM PROVIDENCIADOS PELA “OSC” PARA O DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA

(art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e alterações)

Edital) Nº CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
CIDADE / UF
Prefeitura Municipal de Jahu/SP

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaramos para os devidos fins, que a organização da sociedade civil, descrita acima, para tender o objeto do Edital do Chamamento Público, se compromete a cumprir os requisitos nos prazos determinados, e tomará as seguintes medidas:

CONSTRUÇÕES OU REFORMAS PREDIAIS NECESSÁRIAS A SEREM EFETUADAS

Descrever neste campo as instalações que devem ser construídas, adaptadas, reformadas para atender ao objeto do Edital.

MÓVEIS OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrever neste campo a relação de móveis, equipamentos, etc. que serão necessárias para atender ao objeto do Edital. Mencionar a descrição do produto, modelo, especificações.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A SEREM CONTRATADOS

Cargo / Função Quant. Carga Horária Valor Mensal
Descrever neste campo a relação de funcionários, quantidade, carga horária mensal, valor mensal com folha de pagamento, incluindo encargos, 13º, férias, etc. para atender ao objeto do Edital.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:
Cargo:
CPF:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO IX
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

ATESTAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais, até a presente data.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS ANTERIORES
(art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto: /

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No..., bairro, CEP....., Cidade ,Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, até a presente data.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTES MEMBROS DO PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /
Objeto:

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) (OSC), inscrita no CNPJ sob nº sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, DECLARA que não possui dirigentes da OSC, parentes até 2º grau, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo no Município de Jahu, ou Membros do Ministério Público, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:
Cargo:
CPF:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XII
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTES ATÉ 2º GRAU NO PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU NO MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, em conformidade com o art. 39, inciso III da Lei Federal 13.019/2014, DECLARA que o quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil citada, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE EMPREGAR OU NÃO PARENTES ATÉ 2º GRAU DO
DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(art. 39, inciso III, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA em conformidade com o art. 39, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que:

() CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

() NÃO CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

Inclusive assume o compromisso de não estabelecer a vinculação durante a vigência da parceria.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome: _____
Cargo:
CPF:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR E NÃO HAVER REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO A SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS RECURSOS REPASSADOS NA PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com a Instrução TCE/SP, que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em leis específicas.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL
13.019/2014 ESUAS ALTERAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Objeto:

A (Prefeitura Municipal), inscrita no CNPJ sob nº sediada(domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr., CPF infra assinado, DECLARA que a (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ nºsediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014* e suas alterações, não estando impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

**Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014)*

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jahu, SP, **xx** de **xxxxxx** de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XVI

NOTIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA - RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DA OS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA PARCERIA (INVENTÁRIO) (art. 35, §1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 35, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de....., Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., possui bens e/ou serviços que não estão listados no Objeto, e serão disponibilizados em contrapartida à parceria do Chamamento Público em epigrafe, e que os mesmos se encontram relacionados nos quadros abaixo, devidamente identificados e especificados nas quantidades e valores avaliados.

INVENTÁRIO DE BENS QUE A ENTIDADE COLOCA A DISPOSIÇÃO DO OBJETO ESTRUTURA FÍSICA:

Descrição dos itens e valor dos objetos

MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS

Descrição dos itens e valor dos objetos

EQUIPAMENTOS

Descrição dos itens e valor dos objetos

SERVIÇOS:

(ex.: transporte, acompanhamento das famílias, treinamentos aos envolvidos, etc.)
Descrição dos itens e valor dos objetos

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu/SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /

Objeto:

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº..... sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr.(nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Jahu na hipótese da extinção da (NOMEDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jaú/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS
PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE
CONTABILIDADE PARA O TERCEIRO SETOR
(art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de , Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XIX
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EXECUÇÃO DO
OBJETO OU DE NATUREZA SEMELHANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Objeto:

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº, celebrou parcerias com (nome do órgão), sito à, Nº, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, para a execução do objeto, no período de / / a / /, e que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante.

Jahu, SP, xx de xxxxxx de 2024.

Nome: _____
Cargo:
CPF:

(Nota Explicativa: havendo mais que uma parceria efetuada, registrar todas na declaração acima. Pode haver mais que uma declaração.)





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM – Jau/SP – CEP 17200-000 – Fone (14) 3602-2781
Sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

ANEXO XX DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto:

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público de número em epígrafe e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Jahu, SP, **xx** de **xxxxxx** de 2024.

Nome:

Cargo:

CPF:

